



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO



SUMÁRIO

ITEM	pág.
1 – DO OBJETO.....	03
2 – DA JUSTIFICATIVA	03
3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	03
4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.....	05
5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	07
6 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	07
7 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO	08
8 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	08
9 – DA HABILITAÇÃO	09
10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS	09
11 – DO PAGAMENTO	10



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

1 – DO OBJETO:

O presente Termo de Referência consiste em fornecer subsídios para a contratação de empresa especializada no serviço de PODA e SUPRESSÃO de vegetação, que se encontra no endereço da CONTRATANTE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, localizado na Rua Doutor Getúlio Vargas 2.670, Santa Catarina, São Gonçalo.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

Trata-se de serviços que, em virtude de suas especificidades, não estão contemplados em outras avenças da CONTRATANTE, sendo necessária sua contratação de modo avulso.

3 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 – A prestação do serviço compreenderá a poda, a supressão, a destocagem, o transporte de resíduos, bem como o seu descarte adequado, observada a legislação ambiental pertinente, em especial a Lei Municipal nº 713, de 19 de julho de 2017.

3.1.1 – A CONTRATADA executará o serviço de PODA de duas árvores e dois bambuzais, exibidos no ANEXO A deste Termo de Referência, localizados na entrada e ao redor do estacionamento do endereço descrito no item 1 - DO OBJETO.

3.1.2 – A CONTRATADA executará o serviço de SUPRESSÃO do indivíduo arbóreo de grande porte, conhecido como mangueira - *Mangifera indica* -, plantado em terreno ao lado do



MPRJ

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

estacionamento do endereço descrito no item 1 - DO OBJETO - e exibido em destaque no ANEXO B.

3.2 – A CONTRATADA será a única responsável pela eficácia e qualidade do serviço executado, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que não observarem o presente Termo de Referência ou a legislação pertinente.

3.3 – A CONTRATADA deverá agendar com o Órgão Fiscalizador, em até 5 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, a data da execução do serviço.

3.4 – A conclusão dos serviços deverá se dar em até 30 (trinta) dias.

3.5 – O horário de execução será o comercial, salvo quando houver risco a pessoas e patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, situação em que será analisada a abertura dos locais em horários alternativos por parte do Órgão Fiscalizador.

3.6 – A CONTRATADA deverá dispor de:

3.6.1 – Mão de obra qualificada, com operadores de motosserra, treinados e habilitados de acordo com a legislação.

3.6.2 – Veículos, equipamentos, ferramentas e todo material necessário para a execução dos serviços.

3.6.3 – Equipamentos de Proteção Individual - EPI's - para todos os funcionários, de acordo com a legislação.



4 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 – A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e eficaz execução do objeto.

4.2 – Efetuar os serviços no prazo e local indicados pelo Órgão Fiscalizador.

4.3 – Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4 – Atender prontamente a quaisquer exigências do Órgão Fiscalizador, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.5 – Comunicar ao Órgão Fiscalizador, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação.

4.6 – Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.7 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

4.8 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.



4.9 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE.

4.10 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.11 – Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.12 – Indicar preposto para representá-la durante a execução do OBJETO.

4.13 – Assegurar que a PODA ou SUPRESSÃO de vegetação seja executada por pessoa habilitada.

4.14 – Caso seja necessário o uso de motosserra, assegurar que o equipamento seja devidamente registrado no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA.

4.15 – Assegurar que não haja queima ao ar livre de qualquer resíduo, vedada pela Lei Federal nº 12.305, art. 47, inciso III.

4.16 – Assegurar que o descarte dos resíduos da atividade seja encaminhado para locais devidamente autorizados e/ou possuidores de Licença Ambiental, conforme normas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São Gonçalo.

4.17 – Observar as legislações ambientais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de São Gonçalo, em especial a Lei nº 713, de 19 de julho de 2017.



4.18 – Apresentar ao Órgão Fiscal, no fim do serviço, ofício contendo relatório escrito e fotográfico, comprovando as obrigações acima descritas, como a PODA, a SUPRESSÃO, a destocagem, o transporte dos resíduos e seu descarte, segundo normas acima citadas, e o registro mencionado no item 4.14.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 – Proporcionar as condições indispensáveis à execução do contrato, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários.

5.2 – Em se tratando de serviço de supressão, a CONTRATANTE deverá apresentar autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São Gonçalo.

5.3 – Verificar se a prestação do serviço pela CONTRATADA está de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.4 – Notificar a CONTRATADA por escrito da não entrega do objeto e observância do presente Termo de Referência, fixando prazo para a sua correção.

5.5 – Aplicar as penalidades cabíveis previstas.

5.6 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6 – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

O Órgão Fiscalizador da contratação ora proposta será a Gerência de Infraestrutura da Diretoria de Infraestrutura e Logística da Secretaria de Logística.



7 – DAS PENALIDADES POR EXECUÇÃO IRREGULAR DO SERVIÇO:

7.1 – Será proposta a aplicação de sanções, mediante procedimento administrativo devidamente instruído, sempre que o Órgão Fiscalizador detectar irregularidades que venham a comprometer a correta execução do objeto contratado, constituam estas atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto, conforme previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2 – Em caso de descumprimento das condições previstas neste Termo de Referência, será aplicada mora diária nas seguintes situações:

7.2.1 – Atraso na execução do serviço agendado: mora diária de R\$ 100,00 por dia de atraso, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.2.2 – Ausência / atraso de resposta a comunicação do Órgão Fiscalizador: mora diária de R\$ 50,00 por dia de atraso, limitada a 2 (dois) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença;

7.3 – Nas demais situações que representarem descumprimento das condições previstas, mora diária de R\$ 50,00, limitada a 5 (cinco) dias úteis, prazo após o qual considerar-se-á a inexecução parcial ou total da avença.

8 – DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 – As propostas deverão conter, além do valor orçado, a discriminação do serviço e o tempo previsto para sua execução.



8.2 – Os proponentes deverão computar no valor do serviço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias a que estiverem sujeitos.

9 – DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Documentos relativos à qualificação técnica a seguir discriminada:

9.1.1 – Declaração formal de dispor de equipamento e de pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos;

9.1.2 – Selo verde junto a prefeitura de São Gonçalo, conforme Art. 3º da Lei Municipal nº 713, de 19 de julho de 2017, comprovando se tratar de empresa credenciada para este tipo de serviço.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O critério de julgamento e aceitabilidade das propostas será o de MENOR PREÇO cotado para a execução do serviço.



11 – DO PAGAMENTO:

11.1 – A forma de pagamento será através de processo de fatura, mediante crédito em conta-corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito em favor da CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA deverá enviar ofício em meio digital ao Órgão Fiscalizador, através do endereço eletrônico dilog.ginfra@mprj.mp.br, contendo a NOTA FISCAL com a descrição do serviço e prazo e o relatório do item 4.18.

11.3 – O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados do atesto do Órgão Fiscalizador na Nota Fiscal.

Rio de Janeiro, 4 de março de 2022

Alexandre Avelino do Nascimento

Técnico do MP-RJ

Mat. 6742

Maurício José Lopes Benevenuto

Gerente de Infraestrutura

Mat. 3140



ÁRVORES:

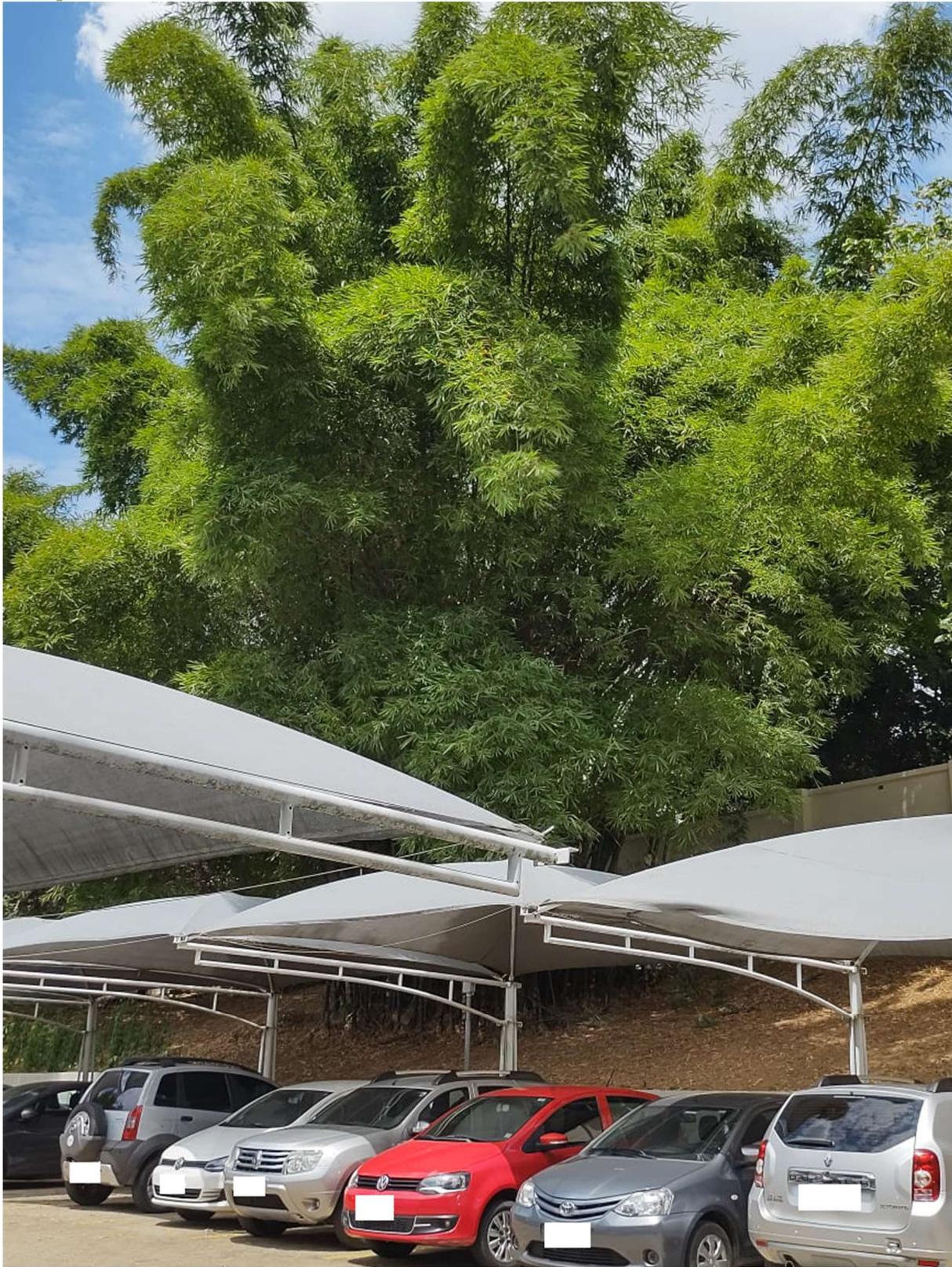






BAMBUZAIS:







ÁRVORE:



